

PORTARIA Nº 269, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria nº 179/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2015.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 179/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2015, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios que não cadastraram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SNES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de junho a outubro de 2014, resolve:

Art. 1º O primeiro desbloqueio de que trata esta Portaria, restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, da competência financeira dos meses de janeiro a abril de 2015 aos Municípios constantes do anexo I e II a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 13 de fevereiro de 2015, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a presente portaria totalizam R\$ 302.252,06 (trezentos e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo “Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS” nas seguintes unidades orçamentárias:

I – Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante total de R\$ 245.418,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB “Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária”; e

II – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante total de R\$ 56.833,36 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 “Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos – Nacional”.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

Anexo I – Municípios que se regularizaram quanto ao SCNES

BAHIA	Cód. IBGE
Belmonte *	290340
Piritiba **	292480
TOTAL	2

MINAS GERAIS	Cód. IBGE
Gonçalves	312740
Ibitiúra de Minas	312990
Santo Antônio do Gramma	316010
TOTAL	3

MATO GROSSO DO SUL	Cód. IBGE
Novo Horizonte do Sul **	500625
TOTAL	1

PERNAMBUCO	Cód. IBGE
Cedro	260430
TOTAL	1

PIAUI	Cód. IBGE
Bocaina	220180
Nazária	220672
TOTAL	2

PARANÁ	Cód. IBGE
Boa Esperança	410300
TOTAL	1

RIO DE JANEIRO	Cód. IBGE
Guapimirim **	330185
TOTAL	1

RIO GRANDE DO SUL	Cód. IBGE
Mata	431210
Santiago **	431740
TOTAL	2

SANTA CATARINA	Cód. IBGE
Caibi **	420310
União do Oeste **	421885
TOTAL	2

SÃO PAULO	Cód. IBGE
Paulínia *	353650
TOTAL	1

TOTAL BRASIL	16
---------------------	-----------

* municípios desbloqueados tanto no SIA/SUS quanto no SCNES.

** municípios que já estavam regulares quanto ao SIA/SUS.

Os demais permanecem irregulares quanto ao SIA/SUS.

Anexo II - Municípios que se regularizaram quanto ao SIA/SUS

ACRE	Cód. IBGE
Porto Acre	120080
TOTAL	1

AMAPÁ	Cód. IBGE
Oiapoque	160050
TOTAL	1

BAHIA	Cód. IBGE
Belmonte	290340
Correntina	290930
Ibititá	291310
Itagimirim	291530
Piraí do Norte	292467
TOTAL	5

CEARÁ	Cód. IBGE
Acopiara	230030
Chaval	230390
Coreaú	230400
Deputado Irapuan Pinheiro	230426
Irauçuba	230610
Tururu	231355
Umirim	231375
TOTAL	7

GOIÁS	Cód. IBGE
Panamá	521600
TOTAL	1

MARANHÃO	Cód. IBGE
Araioses	210090
Peritoró	210845
Santa Quitéria do Maranhão	211010
TOTAL	3

MINAS GERAIS	Cód. IBGE
Confins	311787
Ribeirão das Neves	315460
São José do Mantimento	316360
Toledo	316910
TOTAL	4

MATO GROSSO	Cód. IBGE
Novo Horizonte do Norte	510627
TOTAL	1

PARAÍBA	Cód. IBGE
Bom Sucesso	250230
Paulista	251090
Pedro Régis	251272
Riachão do Poço	251276
TOTAL	4

PERNAMBUCO	Cód. IBGE
Calumbi	260340
Itacuruba	260740
Santa Maria da Boa Vista	261260
TOTAL	3

PIAUI	Cód. IBGE
Francinópolis	220400
Pio IX	220820
TOTAL	2

PARANÁ	Cód. IBGE
Presidente Castelo Branco	412040
Tibagi	412750
Tunas do Paraná	412788
TOTAL	3

RIO GRANDE DO NORTE	Cód. IBGE
João Dias	240590
TOTAL	1

RONDONIA	Cód. IBGE
Nova Brasilândia D'Oeste	110014
TOTAL	1

RIO GRANDE DO SUL	Cód. IBGE
Silveira Martins	432065
TOTAL	1

SANTA CATARINA	Cód. IBGE
Bocaina do Sul	420243
TOTAL	1

SÃO PAULO	Cód. IBGE
Paulínia	353650
TOTAL	1

TOCANTINS	Cód. IBGE
Bom Jesus do Tocantins	170330
TOTAL	1

TOTAL BRASIL	41
---------------------	-----------